



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de abril de 2019.

Ofício nº 049 / 2020 – SNJRI

Ref.: Envio de Emenda Substitutiva a Projeto de Lei Complementar.

Excelentíssimo Senhor
Felipe Sanches Silva
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a essa Casa Legislativa a anexa Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2020 que *“Altera quantitativos dos empregos de enfermeiro, farmacêutico e técnico em enfermagem constantes do Anexo I – Quadro de Empregos da Lei Complementar Municipal nº 66, de 23 de dezembro de 2009”*.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os meus mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal





**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº _____ / 2020 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020**

“Altera quantitativos dos empregos de enfermeiro, farmacêutico e técnico em enfermagem constantes do Anexo I – Quadro de Empregos da Lei Complementar Municipal nº 66, de 23 de dezembro de 2009”.

EMENDA SUBSTITUTIVA

“Art. 1º Os quantitativos dos empregos de enfermeiro, farmacêutico e técnico em enfermagem constantes no Anexo I – QUADRO DE EMPREGOS da Lei Complementar Municipal nº 66, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme segue:

| DENOMINAÇÃO | GRUPO | EXIGÊNCIA DE INGRESSO | QUANTIDADE |
|--------------------|--------------|------------------------------|-------------------|
| (...) | (...) | (...) | (...) |
| ENFERMEIRO | J | Nível Superior | 125 |
| FARMACÊUTICO | J | Nível Superior | 30 |



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

| | | | |
|------------------------------|----------|----------------------|------------|
| <i>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</i> | <i>G</i> | <i>Nível Técnico</i> | <i>310</i> |
| (...) | (...) | (...) | (...) |

...”

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de março de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente emenda substitui o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, o qual altera a Lei Complementar Municipal nº 66 de 23 de dezembro de 2009.

A propositura é necessária em virtude da pandemia internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), com a finalidade única e precípua de adoção de medidas visando a correta proteção da população barbarenses;

A medida visa atender o aumento de demanda e a consequente ampliação dos serviços na área de saúde municipal, o aumento de quantitativos de cargos públicos da área da saúde, a saber: enfermeiro, passando dos atuais 85 para 125 cargos, farmacêutico de 16 para 30 e técnico em enfermagem de 225 para 310.

Se aprovado o respectivo Projeto de Lei Complementar a presente emenda, fica facultado ao Município a imediata convocação de profissionais aprovados e classificados em concurso público, ainda que para contratação temporária nos termos autorizados por lei

Ressalte-se que o aumento de cargos pretendido na presente emenda dispensa e apresentação do impacto orçamentário. Ficando, portanto, ratificada a declaração expedida e juntada no Projeto de Lei Complementar nº 01/2020

Sendo assim, segue a presente propositura para a apreciação dos nobres edis, aguardando pela aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal